



## ORÇAMENTO ESTIMADO

DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

## ORÇAMENTO ESTIMADO

Número do Processo - SISLOG  
**113652**

Número do Processo - SEI  
**202500005009864**

### TABELA DE ITENS E METODOLOGIA ADOTADA

---

Considerando os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público, o preço estimado e os recursos orçamentários disponíveis, foram adotados alguns critérios de pesquisa para a definição do preço máximo de contratação, observando-se as definições e parâmetros do Decreto n.º 7.983, de 8 de abril de 2013, para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, uma vez que trata-se de obra de engenharia com recurso proveniente de emenda federal.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021 ou NLLC), atendendo a um anseio de segurança jurídica e coadunando-se aos entendimentos que já vinham sendo manifestados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle, trouxe regras mais claras sobre a formação de preços em contratos de obras e serviços de engenharia, criando parâmetros objetivos tanto para a precificação desses empreendimentos como para o controle de sua adequação e compatibilidade com os valores de mercado.

Especificamente para as obras e serviços de engenharia, estipulou-se que o valor estimado da contratação, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) referencial e os Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por alguns parâmetros, cuja ordem de escolha não é facultativa, mas subsidiária (artigo 23, §2º).

O primeiro desses parâmetros se baseia nos custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para os serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia. Segue-se precisamente o que já dispunha o Decreto Federal nº 7.983/2013, que estabelece as regras e critérios para a elaboração de orçamento de referência 10/06/2024, 10:05, de obras e serviços de engenharia no âmbito federal, de modo que a NLLC adota referências há muito empregadas para o setor de infraestrutura.

O Decreto Federal nº 7.983/2013 estabelece em seus arts. 3º e 4º que:

Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil. Parágrafo único. O Sinapi deverá ser mantido pela Caixa Econômica Federal - CEF, segundo definições técnicas de engenharia da CEF e de pesquisa de preço realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 4º O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, cuja manutenção e divulgação caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

**Descrição do item 001**

Código 3512 - Obras de Engenharia, obra civil.

**Informações Adicionais**

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construir o anexo da DEAM de Formosa

|                      |                                                                             |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| Período (Meses)      |                                                                             |
| Quantidade           | 1                                                                           |
| Unidade              | servico (s)                                                                 |
| Participação         | Ampla Participação                                                          |
| Local de Entrega     | anexo deam formosa                                                          |
| Diferença Mínima     | (%)                                                                         |
| Valor Unitário       | R\$ 291.947,18                                                              |
| Valor Total          | R\$ 291.947,18                                                              |
| Parâmetro Utilizado  | Mídia Especializada, Tabela de Referência, Sites Especializados             |
| Cálculo do Preço por | Menor Preço                                                                 |
| Arquivo(s)           | <a href="#">Referencia mes 02 2025_c21a1e9159d74c3ea9dc8a51feabd5e0.pdf</a> |

**JUSTIFICATIVA DE METODOLOGIA UTILIZADA**

A formação do valor estimado foi realizado conforme preconizado pelo Decreto Federal nº 7.983/2013, apesar de estar no tesouro estadual, pois sua origem é federal, disponibilizados pela Deputada Federal Sylvie Alves.

A comprovação dos orçamentos encontra-se anexadas aos autos do processo, através dos documentos a abaixo relacionado:

Anexo do Projeto Básico - Planilha Orçamentária - SISLOG 199422  
Anexo do Projeto Básico - Memorial de Cálculo - SISLOG 199425  
Anexo do Projeto Básico - Composições - SISLOG 199433  
Anexo do Projeto Básico - Cotações - SISLOG 199431  
Anexo do Projeto Básico - Cronograma - SISLOG 199430  
Anexo do Projeto Básico - BDI - SISLOG 199435

Para obras e serviços de engenharia têm sido usual a utilização de sistemas de dados indicados como referência pelos órgãos de controle e pela própria legislação. A própria Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011 (LDO/2012), em seu artigo 125, já indicava que o custo global de obras e serviços de engenharia fosse obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à mediana de seus correspondentes ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi), no caso de construção civil em geral, ou na tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias (Sicro), no caso de obras e serviços rodoviários.

Em relação ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, a Caixa Econômica Federal é a responsável pela manutenção da base técnica de engenharia, os quais são resultado de pesquisas mensais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (possuem cláusula de sigilo dos informantes) sobre os custos e índices da construção civil (preços de materiais, equipamentos e salários).

Dessa forma, o valor estimado de obras e serviços de engenharia foi realizado em cumprimento às regras e aos critérios para a elaboração do orçamento de referência da obra de que trata a Contratação 113506, estabelecidos no Decreto nº 7.983, de 087 de abril de 2013.

#### **PREÇO TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

Para a contratação desejada foi encontrado o **Valor Total Estimado de R\$ 291.947,18 (R\$ Duzentos e Noventa e Um Mil e Novecentos e Quarenta e Sete Reais Dezoito Centavos)**, conforme detalhado na planilha mercadológica acima, devidamente datada e assinada pelo seu subscritor.

#### **RESPONSÁVEL(IS) PELA PESQUISA DE PREÇOS**

| <b>Responsável</b>        | <b>Função</b>           | <b>Telefone</b> | <b>Email</b>                     |
|---------------------------|-------------------------|-----------------|----------------------------------|
| LARISSA FERNANDES JACINTO | Integrante Técnico      | 62 32012540     | larissafj@policiacivil.go.gov.br |
| GUSTAVO OLIVEIRA BARBOSA  | Integrante Técnico      | 62 32012557     | gustavoob@policiacivil.go.gov.br |
| CLAUDIO ALVES DIAS        | Integrante Requisitante | 62 32012557     | claudioad@policiacivil.go.gov.br |

Versão do Doc. Padrão  
**0.01**

GOIANIA, aos 05 dias do mês de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA FERNANDES JACINTO, Administrativo**, em 05/06/2025, às 15:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO ALVES DIAS, Gerente**, em 05/06/2025, às 15:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

---



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO OLIVEIRA BARBOSA, Fiscal**, em 05/06/2025, às 16:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **75471332** e o código CRC **9AE790F6**.

---

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS  
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA -  
GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005009864



SEI 75471332